

DECRETO N. 20.171, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste da tarifa para o serviço público de Transporte Alternativo no Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do artigo 21, inciso IX do artigo 93, alínea "j" do inciso I do artigo 118 e artigo 138, todos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que o serviço público de Transporte Coletivo Urbano de passageiros é direito fundamental do cidadão, cabendo ao Município assegurar o preço acessível e a qualidade do sistema, conforme previsto no artigo 140 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de se manter o equilíbrio econômico e financeiro no serviço público de Transporte Alternativo regulado pela Lei n. 4.417, de 7 de julho de 1993, bem como garantir a modicidade tarifária para os passageiros;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei n. 4.417, de 7 de julho de 1993;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 5.771/26;

D E C R E T A:

Art. 1º A tarifa do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de passageiros pelo sistema de lotação em veículo do tipo van ou similar regulado pela Lei n. 4.417, de 7 de julho de 1993, denominado também como Transporte Alternativo, fica reajustada para R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

§ 1º A tarifa pública descrita no *caput* deste artigo fica equiparada à tarifa pública para pagamento em dinheiro conforme determinado no art. 2º do Decreto n. 20.169, de 19 de janeiro de 2026.

§ 2º Aos passageiros, cadastrados e aprovados, nos termos da legislação vigente, na categoria Estudante, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor previsto no *caput* deste artigo, sendo fixado o valor para o pagamento da tarifa em R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

§ 3º Ficam mantidas as isenções previstas na legislação vigente.

Art. 2º Os valores previstos neste Decreto passam a vigorar a partir da zero hora do dia 29 de janeiro de 2026.

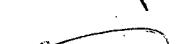
Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de janeiro de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Gláucio Temarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretaria de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos